



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



- 3.3.21. Avaliação de desempenho;
 - 3.3.21.1. Cadastro de grupos de avaliação;
 - 3.3.21.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
 - 3.3.21.3. Emissão dos formulários;
 - 3.3.21.4. Controle de frequência da avaliação;
- 3.3.22. Emissão de relatórios em PDF;
- 3.3.23. Registro de transações - "log".

3.4. Portal da Transparéncia

- 3.4.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
- 3.4.2. Deve permitir as consultas:
 - 3.4.2.1. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos;
 - 3.4.2.2. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;
 - 3.4.2.3. Protocolos abertos pelo contribuinte;
 - 3.4.2.4. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
 - 3.4.2.5. Relatório da execução orçamentária;
 - 3.4.2.6. Relação de salários por função;
 - 3.4.2.7. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
 - 3.4.2.8. Emissão de segunda via de carnês;
- 3.4.3. Abertura de processos pela internet;

4. OUTROS REQUISITOS

- 4.1. Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da entidade possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da entidade.
- 4.2. Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Município. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;
- 4.3. Os programas devem "rodar" em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

5. SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

- 5.1. A instalação do software a ser executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Entidade.
- 5.2. Serviços de implantação e conversão de dados a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Entidade, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas, devendo ser realizado em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato.
- 5.3. Treinamento na operação dos programas, para até 4 operadores por área de utilização dos programas.
- 5.4. Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto, com atendimento presencial quando solicitado, sendo obrigatório 01 (um) visita por semana.
- 5.5. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;
- 5.6. A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Entidade solicitar a presença de técnico para suporte operacional, arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

6. TREINAMENTO

6.1) Prestação de serviços de treinamento conforme a necessidade da contratante e executado na sede do poder Legislativo, os serviços de treinamento do item 02 deverão conter no mínimo a relação abaixo:

- a) Treinamento de servidores no cadastro das informações dos Sistemas de informática de contabilidade, licitações e compras, recursos humanos, patrimônio, protocolos e portal da transparência;
- b) Treinamento na importação de dados entre os sistemas contratados pelo Poder Legislativo com os Sistemas do TCE/PR e alimentação de informações nos mesmos;
- c) Treinamento nas exportações das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP e PCA;
- d) Treinamento específico nos cálculos na área de recursos humanos, folha de pagamento mensal, incluindo consignações, rescisão, afastamento, férias, 13º, demais vantagens e descontos. No encaminhamento de SEFIP, DIRF, RAIS, SIAP.
- e) Treinamento na elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal para publicação e SICONFI;

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



- f) Treinamento para a elaboração e encaminhamento dos documentos da Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g) Treinamento na elaboração do Plano Plurianual PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
- h) Treinamento referente a instruções normativas do TCE para prazos de entrega de dados, agenda de obrigações, envio de informações sobre concurso exclusivo novo sistema SIAP;
- i) Treinamento referente aos limites legais constitucionais, norma, origens dos sados, cálculos e índices permitidos por Lei para o poder legislativo.
- j) Treinamento no cadastro de informações de declaração de audiências públicas, mural de licitações, relatório de gestão fiscal e transparências do TCE/PR. Para cumprimento de agenda de obrigações.
- k) Treinamento para padronização dos Planos de contas contábil e despesa, para importação ao SIM-AM, regras de fechamento do SIM AM, interpretação de erros.
- l) Demais treinamentos e atendimentos aos servidores nos casos práticos, e demais ações correlatas a execução das atividades dos módulos apresentados.
- m) Atendimento de suporte via telefone e via rede mundial de computadores (internet) e atendimento de no mínimo 08 (oito) horas semanais presencialmente na sede da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão Presencial nº. 01/2018

Contrato nº ____/2018

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Câmara Municipal de Quitandinha**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro à Avenida Fernandes de Andrade, 1769, Centro, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente _____, doravante denominado **Contratante**, e, _____, doravante denominada **Contratada**, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 01/2018**, têm certo a ajustado a Prestação de Serviços adiante especificada que se regerá pela Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de software de gestão pública e treinamento de pessoal na área de previdência municipal conforme Termo de Referência constante do processo licitatório.

Cláusula Segunda – Forma de Execução

A empresa deverá instalar os sistemas e iniciar os serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato.

A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as normas e leis vigentes no país.

Cláusula Terceira – Preço e reajustes

O valor contratado é de _____.

Após 12 (doze) meses, havendo prorrogação deverá ser aplicado o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), a título de recomposição do contrato.

Cláusula Quarta – Pagamento

Parágrafo Primeiro - Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa n. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada sob nº _____, da agência nº _____, do Banco _____, em até Após efetivação do crédito em conta dias após o efetivo fornecimento e aceitação dos produtos.

Parágrafo Segundo - Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá comprovar junto com a nota fiscais a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da sede da licitante e a Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, devendo também manter em vigência durante o período do contrato as Certidões Negativas INSS, FGTS e CND do Município sede da Contratada, sendo que o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das referidas certidões.

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado de acordo com o art 57 da Lei 8666/93 e de acordo entre as partes.

Cláusula Sexta - Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, na verificação de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima – Penalidades

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor global do contrato.

Cláusula Oitava – Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-------------------|--|
| 09.272.0001.2.002 | Câmara Municipal de Quitandinha |
| 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| 33.90.39.48.00 | Serviços treinamentos |
| 33.90.39.11.00 | Locação de softwares |

Cláusula Nona – Documentação Contratual

Integram o presente contrato o Edital Pregão nº 01/2018 e todos os demais documentos que o integram e/ou o acompanham, tendo-se-os como se integralmente transcritos neste instrumento contratual para todos os efeitos.

Cláusula Décima – Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LICITAÇÃO



E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrente deste contrato, firmam-no em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, PR, ____ de ____ de 2018

Contratante

Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA

Ao Câmara Municipal de Quitandinha

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para os serviços abaixo discriminados:

| Lote Item | Código do produto | Descrição do Serviço | Quantidade | Unidade | Preço Unit | Preço total |
|-----------|-------------------|----------------------|------------|---------|------------|-------------|
| | | | | | | |

O valor global da proposta é de R\$

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-PMQ

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 Prazo de inicio dos serviços: 10 Dias contados a partir da ordem de serviço, no Município de Quitandinha - Pr.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LICITAÇÃO



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE O ART. 7º DA CF.**

A Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA – PR
REF. PREGÃO nº 003/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO nº 003/2018** - Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII,do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

(Local)....., 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LICITAÇÃO



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA – PR
REF. PREGÃO nº 003/2018

Sr. Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º , inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

(este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LICITAÇÃO



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE**

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha
QUITANDINHA – PR
REF. PREGÃO nº 003/2018

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local) 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LICITAÇÃO



ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha
QUITANDINHA- PR

Ref.: Licitação: Pregão Presencial nº 01/2018, (indicar a modalidade e numero da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



ANEXO VIII

Ao Pregoeiro do Pregão nº 003/2018, do Câmara Municipal de Quitandinha

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018**, instaurado pelo Câmara Municipal de Quitandinha que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**, realizado pelo Ao Câmara Municipal de Quitandinha

•

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LICITAÇÃO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 003/2018

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede sito a Rua _____, Município de _____, nesta ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, RG _____, e ainda pelo responsável por sua contabilidade _____, portador do CPF _____, RG _____, CRM _____, declara para fins de direito sua condição de () MICRO EMPRESA OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

Local e data

Assinatura representante legal

Assinatura e carimbo do responsável pela contabilidade da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LICITAÇÃO



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede sito a Rua _____, Município de _____, nesta ato representado por seu representante legal _____, esteve presente na sede desta autarquia na data do dia 08 de junho de 2018, às xxx hs, onde foi realizado a demonstração dos sistemas e verificado o funcionamento e demais informações dos serviços a serem prestados, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018.

Quitandinha, PR, 08 de junho de 2018.

Gil Marcos Cordeiro Veiga
Pregoeiro

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ



Interessado – Presidente da Câmara de Vereadores de Quitandinha/PR

Assunto – Análise do Edital e Minuta do Contrato

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE
GESTÃO PÚBLICA E TREINAMENTO DE
PESSOAL NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o n.º 03/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para licenciamento de software de gestão publica e treinamento de pessoal na área de administração pública, com recursos próprios da Câmara Municipal, conforme especificações do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, atendendo ao disposto na Lei n.º 10.520/2002.

Consta no presente certame: solicitação de despesas por parte da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Quitandinha para a contratação de empresa para licenciamento de software de gestão publica e treinamento de pessoal na área de administração pública, com recursos próprios da Câmara Municipal (**fis. 1**); despacho do presidente da Câmara Municipal solicitando informações ao Setor de Contabilidade para manifestar-se quanto a existência de recursos orçamentários e demais informações



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

necessárias, bem como parecer da Assessoria Jurídica do Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha para a definição da modalidade a ser adotada (**fls. 2**); Pregão Presencial foi a modalidade sugerida (**fls. 7-9**). Houve manifestação favorável do Setor de Contabilidade às fls. 13.

O departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, com indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Assim com autorização do Presidente da Câmara (**fls. 14**), foi autuado o processo licitatório e foram os autos encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e parecer; minuta do edital e seus anexos.

Pois bem, o artigo 40 da Lei n. 8.666/93 dispõe dos requisitos obrigatórios que devem constar no edital convocatório. Em síntese:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Observa-se da Minuta do Edital às fls. 17-27, que os requisitos legais foram observados. Contudo, constata-se um erro material no objeto,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ



já que a contratação é destinada à Administração da Câmara Municipal e no objeto consta a destinação na área da Previdência Municipal. Assim, deve ser corrigido o edital nesse ponto.

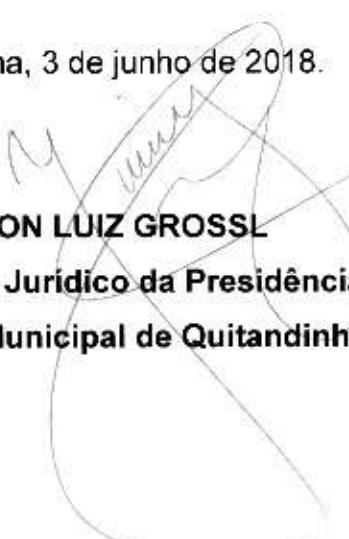
O Termo de Referência às fls. 28 trás a descrição detalhada do objeto e o valor máximo da licitação.

A Minuta do Contrato foi devidamente juntada às fls. 38-40, contendo as especificações obrigatórias contidas no edital e na Lei n. 8.666/93.

Face ao exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de licitação, vez que atendido os requisitos do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Quitandinha, 3 de junho de 2018.


JEFFERSON LUIZ GROSSL
Assessor Jurídico da Presidência da
Câmara Municipal de Quitandinha



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2018

EDITAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE "MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI"

DADOS DA LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Quitandinha torna público, que no dia, hora e local determinado, o pregoeiro irá abrir e examinar a documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº. 003/2018, sistema presencial, do tipo **Menor Preço global**, conforme faculta a Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, além das demais exigências previstas neste Edital.

1 - Pregoeiro e Equipe de Apoio: Gil Marcos Cordeiro Velga, Wagner Diego Santana Pinto, Licímar Meinelbeck e Tatiane Cristina Ribas Pepes, nomeados pela Portaria nº 002/2018 de 07 de maio de 2018".

2 - Dados da Licitação

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até o dia 18 de junho de 2018, às 09:30 horas, na Avenida Fernandes de Andrade, 330, Quitandinha – PR

HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 18 de junho de 2018, às 09:30 horas, na Avenida Fernandes de Andrade, 330. Quitandinha/PR

VÍNCULO LEGAL: Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de software de gestão publica e treinamento de pessoal na área de previdência municipal, conforme descrição constante no anexo I do Edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil seiscents reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. O Município poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo. Caso não conste o prazo de validade na proposta será considerado o mesmo prazo, ou seja, 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.272.0001.2.002 Câmara Municipal de Quitandinha 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33.90.39.48.00 Serviços de treinamentos 33.90.39.11.00 Locação de softwares

3 - Dados do Contrato

PENALIDADES: Conforme minuta do contrato.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período consecutivamente, conforme art. 57 da Lei 8666/93, até o limite previsto no inciso II do mesmo artigo 57.

REAJUSTE: O contrato sendo prorrogado será reajustado anualmente com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses a partir da ordem de serviço emitida pelo ente contratante.

CONDICÕES DE PAGAMENTO:

Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa n. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada sob nº _____, da agência nº _____, do Banco _____, em até 30 dias após a efetivação do crédito em conta dias após o efetivo fornecimento e aceitação dos produtos.

Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade relativa aos seguintes tópicos:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado;
- b) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da sede da licitante;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

4 - Documentos da Proposta Comercial (ENVELOPE nº 01)

4.1 Conforme modelo do sistema de licitações ou modelo conforme anexo III.

5 - Documentos para Habilitação (ENVELOPE N. 02)

Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (ou similares, conforme disposto no Decreto municipal n. 900/2015 e Lei Complementar nº 123/2006), interessadas que atendam a todas as e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, e que apresentem os seguintes documentos:

- 5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fique dispensada sua entrega novamente);
- 5.2 Cartão do CNPJ/MF;
- 5.3 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.4 Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 5.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 5.6 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 5.7 Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Empresa;



5.8 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

5.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho

5.10 Declaração de que a empresa proponente atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.852 de 27/10/99), conforme modelo no anexo IV.

5.11 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação. Anexo VI

5.12 Declaração de responsabilidade conforme anexo VIII.

5.13 Comprovação de visita técnica e de aptidão técnica, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, emitidos em nome da licitante, comprovando a locação de software compatível com o objeto licitado bem como a prestação dos serviços técnicos. – Compreendendo itens do extrato previdenciário que são exigidos para a Emissão de CRP e bem como do Sistema de Informações Municipais - SIM do TCE . Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

5.13.1 Atestado de visita expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer no dia 08 de junho de 2018, das 14:00 até as 16:00 horas, onde a proponente demonstrará os sistemas e verificará o funcionamento e demais informações dos serviços a serem prestados.

5.13.2 Para comprovação da qualificação técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica, todavia, somente será considerado como atendido pela licitante, se os atestados apresentados comprovarem aptidão em todas as áreas objeto desta licitação.

5.14 Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº's 1 e 2), DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, emitida no máximo 60 dias anteriores a data de abertura das propostas.

5.14.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.12.1, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

5.15 Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão consultar os serviços de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

5.16 Caso a validade das certidões não conste dos respectivos documentos, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.17 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.17.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

INFORMAÇÕES GERAIS

6 - Condição de Participação

6.1 Para participar da presente licitação a empresa deverá ter atividade comercial pertinente ao objeto licitado.

6.1.2 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.1.3 Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu Anexo;

6.2 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

6.2.1. Que não se enquadrem na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a obrigatoriedade de licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

bem como das licitantes que, embora qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvado o disposto no art. 34 da Lei 11.488/07.

6.2.2. Concordatária(s) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.3. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7º da Lei 10.520/2002;

6.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.

6.2.5. Não poderá participar diretamente ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Quitandinha ou do Câmara Municipal de Quitandinha, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores das mesmas.

7 - Impugnação do Ato Convocatório.

7.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço informado neste Edital, cabendo à autoridade competente decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

7.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - Credenciamento

8.1 - Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal durante a sessão de julgamento, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e apresentar **declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (artigo 4º XIII da Lei 10.520/02.) conforme anexo V**. Caso a licitante não apresente, poderá fazê-lo de próprio punho, no momento da abertura.

8.2 - Por credenciais entende-se:

a) DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, emitida no máximo 60 dias anteriores a data de abertura das propostas.

b) Habilidaçao do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, ou carta credencial modelo **anexo VII**, com firma reconhecida, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

c) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou cópia autenticada.

- 8.3 - Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Propostas Documentação.** Poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório ou Tabelião de Notas.
- 8.4 - A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas a impedirá de propor lances verbais, e de fazer qualquer manifestação em nome da empresa na mesma sessão do Pregão.**
- 8.5 - Na hipótese acima apontada, a licitante participará do certame competitivo com sua proposta inicialmente apresentada.**
- 8.6 - As empresas que entregarem os envelopes e não estiverem presentes na sessão do pregão, deverão entregar além dos envelopes fechados nos itens 05 e 06, um envelope contendo a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.**
- 9 - Forma de apresentação dos envelopes n. 1 – Proposta e n. 2 – Habilitação**
- 9.1 - Envelope nº 1 (Proposta) deverá conter os documentos relativos à PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope nº 2 (Habilitação) deverá conter a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO. Ambos deverão estar fechados e identificados conforme demonstrado abaixo:**

[nome da proponente]

PREGÃO N° 01/2018

ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

[nome da proponente]

PREGÃO N° 01/2018

ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO

[nome da proponente]

PREGÃO N° 01/2018

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

9.2 - Caso os envelopes não estejam fechados e identificados conforme instruído, a Comissão não assumirá qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da proposta comercial e consequente desclassificação da proponente.

10 - Classificação das Propostas

10.1 - O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os itens objeto da licitação presente e os respectivos valores ofertados, um item de cada vez.

10.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, e aqueles com valores de até 10% (dez por cento) superiores, poderão fazer novos e sucessivos lances até a proclamação do vencedor.

10.4 - Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as propostas, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificados, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do Artigo 4 da lei 10.520/2002.

10.5 - As licitantes classificadas conforme estabelecido neste edital, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais em ordem decrescente de valor, sendo que cada lance será escrito no Formulário de Lances que deverá ser assinado pelos proponentes.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

10.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério menor preço, iniciando-se novo item, até que se tenha finalizado a sessão de lances de todos os itens.

10.9 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da licitação.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.14. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.15 O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento

10.16 Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

10.17 Será vedado a ocorrência de dois lances seqüentes de um mesmo proponente a fim de impedir a situação do empate ficto.

DO CONTRATO

11 - Documentos que integram o Contrato

11.1 - Independentemente de transcrição, o edital, anexos, adendos e a proposta da licitante, serão parte integrante do contrato.

12 - Assinatura

12.1 - A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.

12.2 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

13 - Prazo de Execução

13.1 - O prazo de execução é o mencionado no item 3 do presente Edital e sua vigência contará a partir da data de assinatura do contrato.

O pagamento somente será liberado mediante apresentação das Certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal da Contratada referente:

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Municipal da Sede da Contratada
- Certidões Estadual e Federal;

DISPOSIÇÕES GERAIS

14 - Representante da proponente

14.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no início do processo na fase de credenciamento, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela proponente. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa.

15 - Recursos Administrativos

15.1 - Somente após o pregoeiro declarar o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.3 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

16. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente

17. Esclarecimentos sobre a proposta

17.1 - Para auxiliar no exame, avaliação e comparação das propostas e dos documentos de habilitação, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar a qualquer um dos Licitantes que apresente esclarecimento sobre o objeto da dúvida.

17.2 - A solicitação de esclarecimento e a resposta deverão ser feitas por escrito, porém não poderá haver uma tentativa, oferta ou permissão de alteração do preço ou substância da proposta, exceto no que for necessário para efetuar a correção de erros aritméticos detectados pela Comissão na avaliação das propostas.

18. Das Sanções Administrativas

18.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções conforme artigo 7 da Lei 10.520/02:

- Advertência;
 - Perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Entidade de Licitação; e
 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 18.2 - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no Prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração.

18.4 - As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

19 - Direitos da Entidade de Licitação

19.1 - É assegurado à ao Câmara Municipal de Quitandinha, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- Adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público;

• Alterar as condições deste Edital, a descrição dos serviços e qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2 - No caso de todas as Licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

19.3 - O Câmara Municipal de Quitandinha, poderá a qualquer tempo efetuar diligências inclusive antes do encerramento do procedimento licitatório a fim de obter quaisquer esclarecimentos necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do edital e seus anexos.

19.4 - A participação neste Pregão Presencial implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, das Especificações Técnicas e da Descrição dos Serviços, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA
Pregoeiro

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação necessária para a realização do competente processo licitatório.
2. Os Objetos desta licitação são:

| Item | Descrição | Qtdc. | Und. | Valor máximo |
|---------------|---|-------|-------|----------------------|
| 01 | Licenciamento de sistema de Gestão Pública, com Sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Locações e de contratos, projeções da receita, execução orçamentária/Financeira, Sistema de transparéncia, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já incluídas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Licenciamento integrado do patrimonio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente pelo sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de arrendo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, consolida para a entidade municipal, com exportação e integração à contabilidade, para geração de lançamentos de encargos, liquidações, pagamentos e documentação extra. Além de todos os relatórios pertinentes ao RJLO suporte sua execução por telefone, internet ou local, se da leiaute não podem ser criadas quaisquer hora técnica ou locomoção. | 12 | Meses | R\$ 24.000,00 |
| 02 | Prestação de serviço de treinamento na área de Previdência Municipal na administração pública, visando suporte técnico e parametrização dos módulos do sistema de gestão integrado do sistema SIM-AM, treinamento para o compartilhamento dos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento para elaborar demonstrativos obrigatórios a serem elaborados e enviados ao Ministério da Previdência e Ação Social - MPAS, conforme as exigências da exigência da exigência para emissão da CRP. | 12 | Meses | R\$ 57.600,00 |
| TOTAL: | | | | R\$ 81.600,00 |

3. Especificações Técnicas

Os programas previstos no item 01 deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

3.1. Contabilidade, Planejamento (PPA, LDO e LOA), Controle Patrimonial.

3.1.1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;

3.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);

3.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;

3.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;

3.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;

3.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.

3.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;

3.1.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;

3.1.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;

3.1.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;

3.1.7.4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;

3.1.7.5. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;

3.1.7.6. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.

3.1.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade descrita – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.

3.1.8.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;

3.1.9. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir;



- 3.1.9.1. A apuração da licitação;
- 3.1.9.2. Homologação da licitação;
- 3.1.9.3. Estabelecimento do contrato;
- 3.1.9.4. Requisição de compra;
- 3.1.9.5. Requisição de empenho;
- 3.1.9.6. Empenho;
- 3.1.9.7. Liquidação;
- 3.1.9.8. Previsão de pagamento;
- 3.1.9.9. Pagamento;
- 3.1.10. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 3.1.11. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;
- 3.1.12. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;
- 3.1.13. Cadastro de Obras e Intervenção.
- 3.1.14. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS N° 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
- 3.1.15. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
- 3.1.15.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
- 3.1.15.2. Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
- 3.1.15.3. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
- 3.1.15.4. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
- 3.1.15.5. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com critica obrrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
- 3.1.15.6. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
- 3.1.15.7. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
- 3.1.15.8. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;
- 3.1.15.9. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
- 3.1.15.10. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
- 3.1.15.11. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
- 3.1.15.12. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 3.1.16. Restos a pagar:
 - 3.1.16.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
 - 3.1.16.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 3.1.17. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 3.1.18. Efectivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 3.1.19. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 3.1.20. Cadastro de controle das convênios;
- 3.1.21. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.
- 3.1.22. Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
- 3.1.23. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 3.1.24. Integração entre os módulos;
- 3.1.25. Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecido previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.
- 3.1.26 Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
- 3.1.26 Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
- 3.1.28. Geração de dados para entidades de controle;
- 3.1.28.1. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
- 3.1.28.2. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
- 3.1.29. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 3.1.30. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 3.1.31. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 3.1.32. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
- 3.1.33. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;
- 3.2. Licitação, Compras e contratos
- 3.2.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;
- 3.2.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 3.2.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 3.2.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;



3.2.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;

3.2.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.

3.2.6. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando for em mãos o número da solicitação original;

3.2.8. Cadastro de licitações com geração dos editais;

3.2.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;

3.2.9.1. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;

3.2.9.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;

3.2.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;

3.2.9.4. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;

3.2.10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;

3.2.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;

3.2.12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;

3.2.13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;

3.2.13. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;

3.2.13. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;

3.2.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;

3.2.15.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.

3.2.16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;

3.2.17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.;

3.2.18. Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;

3.2.19. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;

3.2.20. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;

3.2.21. Controle de Requisição de compras.

3.3. Recursos Humanos e Folha Pagamento

3.3.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;

3.3.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;

3.3.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;

3.3.4. Controle de férias e licenças;

3.3.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;

3.3.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI);

3.3.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;

3.3.8. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;

3.3.9. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;

3.3.10. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;

3.3.11. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;

3.3.12. Relatórios por centro de custos;

3.3.13. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;

3.3.14. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;

3.3.15. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;

3.3.16. Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;

3.3.17. Integração com entidades para empréstimos consignados;

3.3.18. Importação de arquivo de relógio ponto;

3.3.19. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;

3.3.20. Exportação de arquivos para o Manad;

3.3.21. Avaliação de desempenho;

3.3.21.1. Cadastro de grupos de avaliação;

3.3.21.2. Cadastro de ítems a serem avaliados e suas pontuações;

3.3.21.3. Emissão dos formulários;

3.3.21.4. Controle de frequência da avaliação;

3.3.22. Emissão de relatórios em PDF;

3.3.23. Registro de transações - "log".

3.4. Portal da Transparência

3.4.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;

3.4.2. Deve permitir as consultas:

3.4.2.1. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos;

3.4.2.2. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;

3.4.2.3. Protocolos abertos pelo contribuinte;

3.4.2.3. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;

3.4.2.5. Relatório da execução orçamentária;

3.4.2.6. Relação de salários por função;

3.4.2.7. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;



- 3.4.2.8. Emissão de segunda via de carnês;
3.4.3. Abertura de processos pela internet;

4. OUTROS REQUISITOS

4.1. Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da entidade possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As estruturas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da entidade.

4.2. Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Município. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;

4.3. Os programas devem “rodar” em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

5. SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER

Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

5.1. A instalação do software a ser executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Entidade.

5.2. Serviços de implantação e conversão de dados a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Entidade, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas, devendo ser realizado em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato.

5.3. Treinamento na operação dos programas, para até 4 operadores por área de utilização dos programas.

5.4. Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto, com atendimento presencial quando solicitado, sendo obrigatório 01 (um) visita por semana.

5.5. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente terá disponível no mercado;

5.6. A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Entidade solicitar a presença de técnico para suporte operacional, arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

6. TREINAMENTO

6.1) Prestação de serviços de treinamento conforme a necessidade da contratante e executado na sede do poder Legislativo, os serviços de treinamento do item 02 deverão conter no mínimo a relação abaixo:

a) Treinamento de servidores no cadastro das informações dos Sistemas de informática de contabilidade, licitações e compras, recursos humanos, patrimônio, protocolos e portal da transparência;

b) Treinamento na importação de dados entre os sistemas contratados pelo Poder Legislativo com os Sistemas do TCE/PR e alimentação de informações nos mesmos;

c) Treinamento nas exportações das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP e PCA;

d) Treinamento específico nos cálculos na área de recursos humanos, folha de pagamento mensal, incluindo consignações, rescisão, afastamento, férias, 13º, demais vantagens e descontos. No encaminhamento de SEFIP, DIRF, RAIS, SIAP.

e) Treinamento na elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal para publicação e SICONFI;

f) Treinamento para a elaboração e encaminhamento dos documentos da Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

g) Treinamento na elaboração do Plano Plurianual PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

h) Treinamento referente a instruções normativas do TCE para prazos de entrega de dados, agenda de obrigações, envio de informações sobre concurso exclusivo novo sistema SIAP;

i) Treinamento referente aos limites legais constitucionais, norma, origens dos dados, cálculos e índices permitidos por Lei para o poder legislativo.

j) Treinamento no cadastro de informações de declaração de audiências públicas, mural de licitações, relatório de gestão fiscal e transparências do TCE/PR. Para cumprimento de agenda de obrigações.

k) Treinamento para padronização dos Planos de contas contábil e despesa, para importação ao SIM-AM, regras de fechamento do SIM-AM, interpretação de erros.

l) Demais treinamentos e atendimentos aos servidores nos casos práticos, e demais ações correlatas a execução das atividades dos módulos apresentados.

m) Atendimento de suporte via telefone e via rede mundial de computadores (internet) e atendimento de no mínimo 08 (oito) horas semanais presencialmente na sede da licitante

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão Presencial nº. 01/2018

Contrato nº ____/2018

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Câmara Municipal de Quitandinha, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro à Avenida Fernandes de Andrade, 1769, Centro, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente _____, doravante denominado **Contratante**, e _____, doravante denominada **Contratada**, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 01/2018, têm certo a ajustado a Prestação de Serviços adiante especificada que se regerá pela Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de software de gestão pública e treinamento de pessoal na área de previdência municipal conforme Termo de Referência constante do processo licitatório.

Cláusula Segunda – Forma de Execução

A empresa deverá instalar os sistemas e iniciar os serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato.

A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as normas e leis vigentes no país.

Cláusula Terceira – Preço e reajustes

O valor contratado é de _____.

Após 12 (doze) meses, havendo prorrogação deverá ser aplicado o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), a título de recomposição do contrato.

Cláusula Quarta – Pagamento



Parágrafo Primeiro - Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa n. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada sob nº _____, da agência nº _____, do Banco _____, em até 30 dias após a efetivação do crédito em conta dias após o efetivo fornecimento e aceitação dos produtos.

Parágrafo Segundo - Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontada do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá comprovar junto com a nota fiscal a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da sede da licitante e a Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, devendo também manter em vigência durante o período do contrato as Certidões Negativas INSS, FGTS e CND do Município sede da Contratada, sendo que o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das referidas certidões.

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado de acordo com o art 57 da Lei 8666/93 e de acordo entre as partes.

Cláusula Sexta – Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, na verificação de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima – Penalidades

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor global do contrato.

Cláusula Oitava – Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.272.0001.2.002 Câmara Municipal de Quitandinha 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33.90.39.48.00 Serviços treinamentos 33.90.39.11.00 Locação de softwares

Cláusula Nona – Documentação Contratual

Integram o presente contrato o Edital Pregão nº 01/2018 e todos os demais documentos que o integram e/ou o acompanham, tendo-se-os como se integralmente transcritos neste instrumento contratual para todos os efeitos.

Cláusula Décima – Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrente deste contrato, firmam-no em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, PR, _____ de _____ de 2018

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA

Ao Câmara Municipal de Quitandinha

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para os serviços abaixo discriminados:

| Lote Item | Código do produto | Descrição do Serviço | Quantidade | Unidade | Preço Unit. | Preço total |
|-----------|-------------------|----------------------|------------|---------|-------------|-------------|
| | | | | | | |

O valor global da proposta é de R\$

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017-PMQ

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 Prazo de inicio dos serviços: 10 Dias contados a partir da ordem de serviço, no Município de Quitandinha - PR.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE

CUMPRE O ART. 7º DA CE.



DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO nº 003/2018 - Presencial**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

(Local)..... 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Câmara Municipal de Quitandinha

QUITANDINHA - PR

REF. PREGÃO nº 003/2018

Sr. Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atenderemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

(este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha

QUITANDINHA - PR

REF. PREGÃO nº 003/2018

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)..... 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha

QUITANDINHA - PR

Ref.: Licitação: Pregão Presencial nº 01/2018, (indicar a modalidade e numero da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.

ANEXO VIII

Ao Pregociero do Pregão nº 003/2018, do Câmara Municipal de Quitandinha

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018**, instaurado pelo Câmara Municipal de Quitandinha que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, realizado pelo Ao Câmara Municipal de Quitandinha
- Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 003/2018

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede sito a Rua _____, Município de _____, neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, RG _____, e ainda pelo responsável por sua contabilidade _____, portador do CPF _____, RG _____, CRM _____, declara para fins de direito sua condição de () MICRO EMPRESA OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme inciso II, art 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

Local e data

Assinatura representante legal

Assinatura e carimbo do responsável pela contabilidade da empresa

ANEXO X ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede sito a Rua _____, Município de _____, neste ato representado por seu representante legal _____, esteve presente na sede desta autarquia na data do dia 08 de junho de 2018, às xxx hs, onde foi realizado a demonstração dos sistemas e verificado o funcionamento e demais informações dos serviços a serem prestados, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018.

Quitandinha, PR, 08 de junho de 2018.

GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador: 40A89DBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2018. Edição 1517
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|--|---------------|------------|
| Entidade Executora | CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA | | |
| Ano* | 2018 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 3 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 003 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Licenciamento de sistema de Gestão pública, com Sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, projeções da receita, execução orçamentária/financeira, Sistema de transparéncia, específico para gestão | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0110103100012001339040000011 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 81.600,50 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 01/06/2018 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 18/06/2018 | Data Registro | 04/06/2018 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data Cancelamento | | | |
| Editar Excluir | | | |

CPF: 35609605939 (Logout)

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 015/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2018.

HORÁRIO: a partir das **09:30 horas**.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

Onde se Lê:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação necessária para a realização do competente processo licitatório.

2. Os Objetos desta licitação são:

Item 2

"Prestação de serviço de treinamento na área de Previdência Municipal na administração pública, visando suporte técnico e parametrização dos módulos do sistema de gestão integrado do setor administrativo, treinamento para a importação dos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento para elaborar demonstrativos obrigatórios a serem elaborados e enviados ao Ministério da Previdência e Ação Social - MPAS, conforme as exigências do órgão para emissão da CRP".

Leia-sc:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação necessária para a realização do competente processo licitatório.

2. Os Objetos desta licitação são:

Item 2

"Prestação de serviço de treinamento na área de administração pública, visando suporte técnico e parametrização dos módulos do sistema de gestão integrado do setor administrativo, treinamento para a importação dos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento para elaborar demonstrativos obrigatórios a serem elaborados e enviados ao TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

Os demais itens se mantêm inalterados.

Quitandinha, 04 de junho de 2018

Carlos Edmilson de Moura

Presidente

Gil Marcos Cordeiro Veiga
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO BI DO PREGÃO 03



ATA DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 015/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2018.

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

Onde se Lê:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação necessária para a realização do competente processo licitatório.

2.Os Objetos desta licitação são:

Item 2

"Prestação de serviço de treinamento na área de Previdência Municipal na administração pública, visando suporte técnico e parametrização dos módulos do sistema de gestão integrado do setor administrativo, treinamento para a importação dos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento para elaborar demonstrativos obrigatórios a serem elaborados e enviados ao Ministério da Previdência e Ação Social - MPAS, conforme as exigências do órgão para emissão da CRP".

Leia-se:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação necessária para a realização do competente processo licitatório.

2.Os Objetos desta licitação são:

Item 2

"Prestação de serviço de treinamento na área de administração pública, visando suporte técnico e parametrização dos módulos do sistema de gestão integrado do setor administrativo, treinamento para a importação dos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento para elaborar demonstrativos obrigatórios a serem elaborados e enviados ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

Os demais itens se mantêm inalterados.

Quitandinha, 04 de junho de 2018

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner Diego Santana Pinto

Código Identificador:EF253172

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2018, Edição 1519

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEIA OS DADOS DA CARTA IDENTITÁRIA

DATA DE EMISSÃO: 07/06/2017

NOME: RUIKLIOT CASAGRANDE

SEXO: MASCULINO

DATA DE Nascimento: 27/05/1984

RESIDÊNCIA: NILOCA MAIZMUNDA CASAGRANDE

CEP: 82515-013

VALIDADE: 07/06/2022

VALIDADE: 13/09/2002

ASSINATURA: [Signature]

DATA DE EMISSÃO: 07/06/2017

LUGAR DE EMISSÃO: CAMPINA DO TENDITE, PR

TIPO: PARANÁ

CONFERE COM
O ORIGINAL

Wagner D. Santana Pinto
Gerente Legislativo
Decreto nº 29/2017

CONFERE COM *[Assinatura]*
O ORIGINAL
 M.º D. Santana Pinto
 Gerente Legislativo
 Decreto nº 29/2017



PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz, **CAMPO SISTEMAS LTDA**, a favor de **IVAN CASAGRANDE**, na forma abaixo:

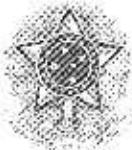
S A I B A M quantos este público instrumento virem que, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, (14/05/2018), nesta cidade de Campo do Tenente, Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Notária, compareceu, como outorgante, **CAMPO SISTEMAS LTDA**, sociedade empresária limitada, com atividade de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação, inscrito no CNPJ nº 07.973.244/0001-08, e NIRE 412 0568536-0, com sede na Avenida Gabriel Kaiss, 40, Campo do Tenente-PK, representado nos termos, conforme Contrato Social Consolidado de 24/01/2018 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná nº 181517850, expedida em 15/03/2018, ambos arquivados neste Serviço, no Arquivo de Contratos Sociais nº 01; Neste ato representado pelo Sócio Administrador, **AURÉLIO CASAGRANDE**, brasileiro, casado, aposentado RG. nº 15.038.412-5/SSP/PR e CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado na Rodovia BR-116, s/nº, Trevo, Campo do Tenente-PR, e pelo Sócio, **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, casado, auxiliar de contabilidade RG. nº 4.433.143/SSP/SC e CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado na Rua Josefa Charneski, nº 80, Campo do Tenente-PR; Os presentes reconhecidos como os próprios por mim Izel Terezinha Anacleto Bilibio, Notária, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé.- E assim, pelos representantes do Outorgante, me foi dito que por este Público Instrumento de Procuração e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seu bastante procurador **IVAN CASAGRANDE**, supra qualificado; ao qual conferem amplos e gerais poderes para o fim especial de gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses do Outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, a)- vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permituar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade do Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar o Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto às Prefeituras Municipais, na participação de licitações públicas, Municipais, Estaduais e Federais, tomada de preço, concorrência pública, carta convite, pregão, assinar atas, concordar, discordar, assinar recibos, formular lances, assinar contratos, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-tatificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; b)- representar o Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança;

Rescisão: _____ Data: _____ Firma: _____ Assinado: _____ Data: _____ Firma: _____

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Wagner D. Santana Pinto
Gerente Legislativo
Decreto nº 29/2017
Fis. E6 TRABALHO

aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; c)- representar o Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive: Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal S/A, Banco Itaú S/A, SICREDI- Sistema de Crédito Cooperativo e SICOOB- Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, em quaisquer de suas Agências e Filiais, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; d)- representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; e)- admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições, assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar o Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Clássicos, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; f)- representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; g)- representar o Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a OI, a SANEPAR, e a COPEL, resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; h)- perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses do Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; i)- representar o Outorgante apresentando-se, também, no fórum em geral, perante qualquer Juiz, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, j)- representar, também, o Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que couber perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 14/05/2018, código HASH: 642a.fe5a.23f6.4feb.1e26.5fec.ah19.e602.4fc8.976b NÃO podendo subentender. Assim disseram e outorgaram, do que dou fé, a pedido dos representantes do Outorgante fizerei este instrumento o qual devois de lido e achado em tudo conforme pensem e assinam. As testemunhas instrumentárias foram dispensadas, conforme artigo 14, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça desse Estado, sob nº 0000132 do livro de Protocolo Geral G2, nesta data. Eu _____ Isai Terezinha Anacleto Billibio, Notaria, digitei, conferi, subscritivo e elaboro o processo, em conformidade com o documento Página 3



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Rio Negro
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
CNPJ: 78.124.633/0001-07

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Wagner D. Santana Pinto
Gerente Legislativo
Decreto nº 297/2017 - MUN. DE QUITANDINHA

SERVIÇO DISTRITAL
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL

Livro 00023-P

Folha 237/238

assinaturas.- Campo do Tenente-PR, 14 de maio de 2018. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Funtejus: R\$18,56 , Selo Funarp: R\$0.80 , FADEP: R\$ 3,71; Total= R\$97,30 Selo Digital nº wrnJa.ZFjpV.GNbNA. Controle: w2tro.ET2UG. (aa.) CAMPO SISTEMAS LTDA, AURÉLIO CASAGRANDE e CAMPO SISTEMAS LTDA, IVAN CASAGRANDE. Izel Terezinha Anacleto Bilibio, Notária.. Traslado sucessivo, confere em tudo com o original arquivado neste Ofício, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testemunho da Verdade

Izel Terezinha Anacleto Bilibio

Notária

Izel Terezinha Anacleto Bilibio
Notária e Registradora
CRF-PR 303.779-64

| |
|---|
| FUNARPEN |
| SELO DIGITAL Nº |
| wrnJa.ZFjpV.GNbNA |
| Controle: |
| w2tro.ET2UG |
| Consulte esse selo em |
| http://funarpen.com.br |



CAMPO SISTEMAS LTDA - ME

PREGÃO Nº 03/2018

ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870400
CAMPO DO TENENTE - PR



CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
Fone/Fax: (41) 3628-1303
Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000
Centro Campo do Tenente - PR



PROPOSTA

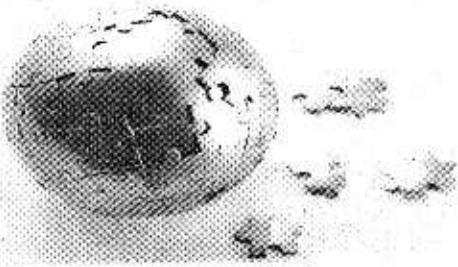
À Câmara Municipal de Quitandinha
Pregão 03/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para os serviços abaixo discriminados:

| Lote Item | Descrição do Serviço | Qtde | Und. | Preço Unit | Preço total |
|--------------|---|------|-------|------------|-------------|
| 01 | Licenciamento de sistema de Gestão pública, com Sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, projeções da receita, execução orçamentária/financeira, Sistema de transparência, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidades municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH. O suporte será realizado por telefone, internet ou local, se in-loco não poderá ser cobrado quaisquer hora técnica ou locomoção. | 12 | Meses | 1.950,00 | 23.400,00 |
| 02 | Prestação de serviço de treinamento na área de administração pública, visando suporte técnico e parametrização dos módulos do sistema de gestão integrado do setor administrativo, treinamento para a importação dos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento para elaborar demonstrativos obrigatórios a serem elaborados e enviados ao TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná. | 12 | Meses | 4.700,00 | 56.400,00 |
| TOTAL GLOBAL | | | | 6.650,00 | 79.800,00 |

O valor global da proposta é de R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais)



CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
Fone/ Fax: (41) 3628-1303
Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000
Centro Campo do Tenente - PR

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ : 07.973.244/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

REPRESENTANTE E CARGO: IVAN CASAGRANDE - SOCIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 4.433-143 sc 045.674.009-09

ENDEREÇO e TELEFONE: AVENIDA GABRIEL KAISS 40 CAMPO DO TENENTE PR

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 2543-7 20614-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-CMQ

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 Prazo de inicio dos serviços: 10 Dias contados a partir da ordem de serviço, no Município de Quitandinha - Pr.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Campo Do Tenente, 18 De Junho De 2018.

Ivan Casagrande
CPF: 045.674.009-09

Rg. 4.433-143
Socio

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR



CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
Fone/ Fax: (41) 3628-1303
Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000
Centro Campo do Tenente - PR



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA – PR
REF. PREGÃO nº 003/2018

Sr. Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º , inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

Campo do Tenente – Pr, 18 de Junho de 2018.


Ivan Casagrande
RG nº 4.433.143/SC
CPF nº 045.674.009-09
Sócio

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR







GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CAMPO SISTEMAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|--------------------|--|-----------------------------|
| 41 2 0568536-0 | 07.973.244/0001-08 | 11/04/2006 | 10/03/2006 |

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA GABRIEL KAISS, 40, CENTRO, CAMPO DO TENENTE, PR, 83.870-000

Objeto Social

Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos as Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.

| | | |
|---|--|------------------|
| Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) | Microempresa | Indeterminado |

| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|--|-------------------------------|------------------|---------------|--------------------|
| AURELIO CASAGRANDE 135.200.759-20 | 5.000,00 | SÓCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| IVAN CASAGRANDE 046.074.009-09 | 5.000,00 | SÓCIO | | XXXXXXXXXX |

Último Arquivamento

Data: 26/02/2018

Número: 20180817361

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 07 de junho de 2018

18358797-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
Fone/ Fax: (41) 3628-1303
Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000
Centro Campo do Tenente - PR



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 003/2018

A empresa CAMPO SISTEMAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.973.244/0001-08, com sede sito a Avenida Gabriel Kaiss, N° 40, Centro, Município de Campo do Tenente - PR, nesta ato representado por seu representante legal IVAN CASAGRANDE, portador do CPF Nº 045.674.009-09, RG Nº 4.433.143/SC, e ainda pelo responsável por sua contabilidade Ivan Casagrande, portador do CPF 045.674.009-09, RG 4.433.143/SC, CRC Nº 53828º-2/PR, declara para fins de direito sua condição de (X) MICRO EMPRESA OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

Campo do Tenente - PR, 18 de Junho de 2018.

Ivan Casagrande
RG nº 4.433.143/SC
CPF nº 045.674.009-09
Sócio

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000

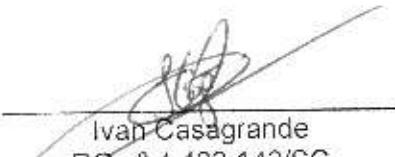
Centro Campo do Tenente - PR

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) **Ivan Casagrande**, casado, empresário, portador do Registro de Identidade nº 4.433.143, expedido pela SSP/SC inscrito CPF/MF sob nº 045.674.009-09, residente na Rua Josefa Charneski, em Campo do Tenente, como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

Campo do Tenente – Pr. 15 de Junho de 2018.


Ivan Casagrande
RG nº 4.433.143/SC
CPF nº 045.674.009-09
Sócio





CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



RICARDO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Videira – SC, em 19/07/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.129.855-1/SSP-PR e do CPF nº 815.797.649-91, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Avenida Miguel Komarchewski n.º 1165, Centro, CEP: 83870-000 e IVAN CASAGRANDE, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro – Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss nº 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em 11/04/2006, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. Resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para "CAMPO SISTEMAS LTDA ME".

CLAUSULA SEGUNDA: Fica incluído no objeto social o ramo de atividade de Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos, passando o objeto social a ser composto da seguinte forma: Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta, Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos, Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta, Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
PROTÓCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.compressafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade **AURELIO CASAGRANDE**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens. Aposentado, nascido em Videira - SC em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-SC, e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente -- PR, na Rodovia BR 116, S/N, bairro Trevo - CEP 83.870-000.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **RICARDO CASAGRANDE**, anteriormente qualificado, retira-se da sociedade, vende e transfere de forma onerosa 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o sócio **AURELIO CASAGRANDE**.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio retirante **RICARDO CASAGRANDE**, declara ter recebido todos os seus haveres dando neste ato, plena, geral, rasa e irrevogável quitação em relação às quotas transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, já inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1. **AURELIO CASAGRANDE** – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.
2. **IVAN CASAGRANDE** – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **AURELIO CASAGRANDE**, com os poderes para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procura especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
PROTÓCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.



Libertad Dogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não conflitarem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA: Em decorrência da presente alteração, consolida-se o contrato social da sociedade passando ter a redação a seguir, que os sócios declararam aprovar por unanimidade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAMPO SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
NIRE: 41205685360

AURELIO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira – SC, em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-SC e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rodovia BR 116 S/N, Bairro Trevo, CEP: 83870-000 e IVAN CASAGRANDE, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens , Empresário, nascido em Rio Negro – Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CAMPO SISTEMAS LTDA - ME**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss nº 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180617361.
PROTÓCOLO: 180817361 DE 29/01/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600646741. NIRE: 41205685360.



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
QUITANDINHA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



11/04/2006, resolvem por este instrumento consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CAMPO SISTEMAS LTDA – ME, e tem sua sede na Avenida Gabriel Kaiss n.^o 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por Objeto social: Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação, Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2006 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, neste ato totalmente integralizadas em moeda corrente no País, assim distribuída entre os sócios:

1. AURELIO CASAGRANDE – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.
2. IVAN CASAGRANDE – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SDB N° 20180817351.
PROTÓCOLO: 180817351 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direto de preferência para a sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Paragrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas posto a venda, o preços, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferencia, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferencia, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuirem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **AURELIO CASAGRANDE**, com os poderes para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial em conjunto.

1º - é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

2º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para períodos determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA “NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo fixa uma retirada mensal, a título de “pró-labore” observado a disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
PROTÓCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11830616741. NIRE: 41205685360.

CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



CLÁUSULA DECÍMA – EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao termo de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando dor o caso.

CLÁUSULA DECÍMA SEGUNDA – FALENCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócios.

CLÁUSULA DECÍMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DO SOCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalva o disposto no art. 1.030 da Lei nº. 10.40./2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá exclui-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração de contrato social.

1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

2º - Efetuado o registro de alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na decima segunda cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DECÍMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DOS SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) Destituição dos administradores;
- d) Modo de sua remuneração;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogua
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



- e) Modificação do contrato social
- f) Cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) Pedido de concordata;
- i) Transformação da sociedade;
- j) Outros assuntos de interesse social.

1º - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei nº 10.402/2002, serão tomadas em reunião dos sócios convocadas pelo administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da reunião.

2º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

3º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

4º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo 8 (oito) dias uteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

5º - Uma vez regularmente convocadas, dever-se à observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser do mínimo $\frac{1}{2}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer numero.

6º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado o registro, juntamente com a ata.

7º - As reuniões serão presididas por sócios escolhendo entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário.

8º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

Pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{1}{2}$ do capital social para: modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação.

Pelos votos, correspondentes a mais da metade do capital (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

Pelos votos correspondente a, no mínimo 2/3 do capital para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

Pelas unidades dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
PROTÓCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800645741. NIRE: 41205685360.

Liberdad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



Pela maioria dos votos dos presentes (maioria simples); nos demais casos previstos em Lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

9º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no livro de atas de reunião e ata será assinada por todos os presentes.

10º - Para produzir seu efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela massa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual.

11º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez no ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11º de contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação, ou de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritário poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a deliberação aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESINPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou sem virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- Se enquadra na situação de microempresa;
- O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no 1º do mesmo artigo;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o Foro de Rio Negro – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
PROTÓCOLO: 180817361 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800645741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



E por estarem assim, juntos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo do Tenente, 24 de Janeiro de 2018.

RICARDO CASAGRANDE

IVAN CASAGRANDE

AURELIO CASAGRANDE

TESTEMUNHAS:

Cynthia Ferreira Zielinski
CÝNTIA FERREIRA ZIELINSKI
RG - 8.981.270-4 SESP/PR

Christiane V. Farias
CRISTIANE VEIGA FARIA
RG - 10.094.731-5 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SÓS N° 20180817361,
PROTÓCOLO: 100617361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800645741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Distrital do Campo do Tenente
Tabelionato e Registro Civil
Av. Rui Barbosa, 1610
CEP 83570-000 - Campo do Tenente - PR
Fone/Fax: (42) 3229-1338
Selo Digital nº KM0bc9X10F1P0A, Controle: IRMGO srKD Consulte em:
<http://funarpen.com.br>
Reconheço verdadeira a as assinaturas indicadas de AURELIO
CASAGRANDE e RICARDO CASAGRANDE
Data: 196598A+ Campo do Tenente; 26 de janeiro de 2018 - 10:07:25h.
Em Teste da Verdade
Elenice de Souza Becker
Elenice de Souza Becker - Escrivente



Serviço Distrital do Campo do Tenente
Tabelionato e Registro Civil
Av. Rui Barbosa, 1610
CEP 83570-000 - Campo do Tenente - PR
Fone/Fax: (42) 3229-1338
Selo Digital nº KM0bcJ04TF1f6nD, Controle: GS.bF.gPDS Consulte em:
<http://funarpen.com.br>
Reconheço verdadeira a a assinatura indicada de IVAN
CASAGRANDE
Data: 547156+ Campo do Tenente; 26 de janeiro de 2018 - 14:53:04h.
Em Teste da Verdade
Elenice de Souza Becker
Elenice de Souza Becker - Escrivente



CHERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
PROTÓCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800546741. NIRE: 41205685360.

Libertad Dugus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.973.244/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 11/04/2006 |
| NOME EMPRESARIAL CAMPO SISTEMAS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMPO SISTEMAS | | PÓRTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | | | |
| 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURAÇÃO JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV GABRIEL KAISS | NÚMERO 40 | COMPLEMENTO | |
| CEP 83.870-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAMPO DO TENENTE | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO icasagrande@hotmail.com | TELEFONE (41) 3628-1303 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2006 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/06/2018** às **11:27:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07973244/0001-08

Razão Social: CAMPO SIS LMAS LTDA

Nome Fantasia: CAMPO SISTEMAS

Endereço: AV GABRIEL KAISER 40 / CENTRO / CAMPO DO TENENTE / PR / 83870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053013472205482176

Informação obtida em 06/06/2018, às 11:23:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to be a name like "J. Sander".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
 DA UNIÃO**

Nome: CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 18:52:07 do dia 07/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2018.

Código de controle da certidão: 2A55.290E.97BA.C92F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018166983-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.973.244/0001-08

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 134/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/09/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJTS2QEM2M442CRQM

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAMPO SISTEMAS LTDA

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CRPJ/CPF | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | ALVARA |
|-------------------|--------------------|---------------------|--------|
| 4278 | 07.973.244/0001-08 | isento | 211 |

ENDERECO

Avenida Gabriel Kaiss, 40 - Centro CEP: 83870000 Campo do Tenente - PR

ATIVIDADES

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Observações:

Campo do Tenente, 06 de Junho de 2018

Emitido por: Maristela Remboski

[Signature]
Maristela Remboski
Técnica em Tributação
Decreto nº 52/2015

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Signature]
[Signature]

Poder Judiciário
Juízo de Direito da Comarca de Rio Negro-PR
Órgão Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador
CNPJ 40.308.017/0001-25
SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JUANA RODRIGUES MARTINS - ALINE DWYATZKI - NIRIAN CORRÉA - LARISSA
MAGIEN
Juamentadas
Carlos Schlichting
Oficial Designado



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória) FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAMPO SISTEMAS LTDA

Documento..... Cód.: 01.073.261.0001-06

Data: 07/06/2018 - Rio Negro/PR - RJ. Tabelionato: 001

Observação: Fazem constrição para não poder ser qualificação com as seguintes ações distribuídas:

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederam.



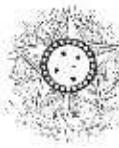
Rio Negro/PR, 07 de Junho de 2018

Mirian Corrêa
MIRIAN CORRÉA



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Página: 0001/0001



MINISTÉRIO PÚBLICO
TRABALHISTA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMPO SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.973.244/0001-08

Certidão nº: 151361505/2018

Expedição: 06/06/2018 às 11:25:38

Validade: 02/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAMPO SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.973.244/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623-1443.

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa CAMPO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.973.244/0001-08, com sede sito a Rua AVENIDA GABRIEL KAISS Nº40 - CENTRO, Município de CAMPO DO TENENTE, nesta ato representado por seu procurador IVAN CASAGRANDE, RG: 4.433-143 SESP SC, esteve presente na sede desta Câmara Municipal na data do dia 08 de junho de 2018, às 15H40, onde foi realizado a demonstração dos sistemas e verificado o funcionamento e demais informações dos serviços a serem prestados, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018.

Quitandinha, PR, 08 de junho de 2018.

Gil Marcos Cordeiro Veiga
Pregoeiro

Apenso:

Carteira Nacional de Habilitação, fotocópia;
Procuração Pública, fotocópia;
Certidão Simplificada atualizada, fotocópia;
3ª Alteração Contratual, fotocópia.

De acordo:

Daniel Aldécio Chemim da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha
Rua José de Sá Ribas, 238 • B3840-000 • Quitandinha • Paraná
• CNPJ 05.715.903/0001-31



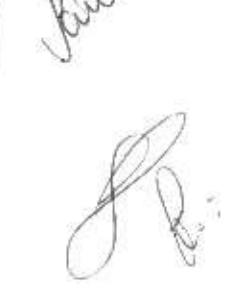
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CAMPO SISTEMAS LTDA** CNPJ: 07.973.244/0001-08, presta serviços de licenciamento e locação de sistemas de contabilidade, licitação, contratos, patrimônio, planejamento, Recursos Humanos, Portal da Transparéncia – Esportal, sendo que os mesmos tem boa integração e estão em funcionamento, atendendo plenamente as exigências do TCE-PR, no âmbito das prestações de contas e encaminhamento dos Sistemas de acompanhamento mensal – SIM-AM/SI-AP. Também realizam serviços de treinamento aos servidores desta Autarquia na área da administração pública, em sistemas locados para realização de lançamentos e com intuito de atender os módulos exigidos pelos sistemas eletrônicos do TCE e demais órgãos normalizadores, conforme definições em contrato.

Sendo o que apresenta, subscrevo-me:

Quitandinha (PR), em 07 de junho de 2018.


EMERSON MITSUI KARASAWA
Presidente



**CONFERE COM
O ORIGINAL**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - IPRECAMPO

CNPJ 02.791.062/0001-94



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Campo Sistemas Ltda Me presta serviços especializados conforme Contrato nº 01/2017, Tomada de Preço nº 01/2017, Aditivo I, com seu período de vigência até a data de 01/10/2018, que tem como objeto a Licenciamento de sistema de Gestão pública, com Sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, projeções da receita, execução orçamentário-financeira, Sistema de transparéncia, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidades municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RII. Prestação de serviço de treinamento na área de Previdência Municipal na administração pública, visando suporte técnico e parametrização dos módulos do sistema de gestão integrado do setor administrativo, treinamento para a importação dos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento para elaborar demonstrativos obrigatórios a serem elaborados e enviados ao Ministério da Previdência e Ação Social - MPAS, conforme as exigências do órgão para emissão da CRP.

Atestado válido por 180 dias.

Campo do Tenente/ PR 07 de junho de 2018.

Mary Stela da Silva Bogarim
Presidente

Rua Gabriel Kaiss ,477, centro Campo do Tenente/Pr CEP 83870-000
Fone (41) 36281855 e-mail iprecampo@hotmail.com

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
Fone/ Fax: (41) 3628-1303
Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000
Centro Campo do Tenente - PR



DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF.

A Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA- PR
REF. PREGÃO nº 003/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO nº 003/2018 - Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII,do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Campo do Tenente – Pr, 18 de Junho de 2018.

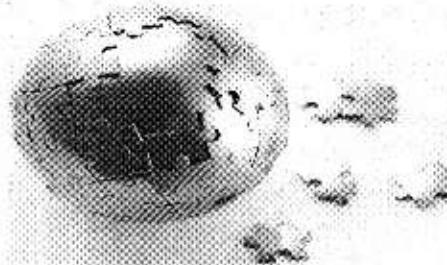

Ivan Casagrande
RG nº 4.433.143/SC
CPF nº 045.674.009-09
Sócio

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR





CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
Fone/ Fax: (41) 3628-1303
Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000
Centro Campo do Tenente – PR



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

Ao Câmara Municipal de Quitandinha
REF. PREGÃO nº 003/2018

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Campo do Tenente – PR, 18 de maio de 2018.


Ivan Casagrande
RG: 4.433-143 SC
Sócio







CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
Fone/ Fax: (41) 3628-1303
Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000
Centro Campo do Tenente – PR

Ao Pregoeiro do Pregão nº 003/2018, do Câmara Municipal de Quitandinha

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018**, instaurado pelo Câmara Municipal de Quitandinha que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**, realizado pelo Ao Câmara Municipal de Quitandinha

•

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Campo do Tenente – Pr, 18 de Junho de 2018.

Ivan Casagrande
RG nº 4.433.143/SC
CPF nº 045.674.009-09
Sócio

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR

[Handwritten signatures and initials]

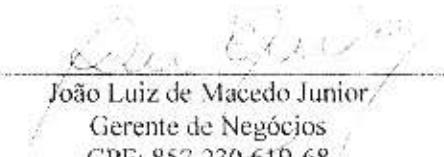


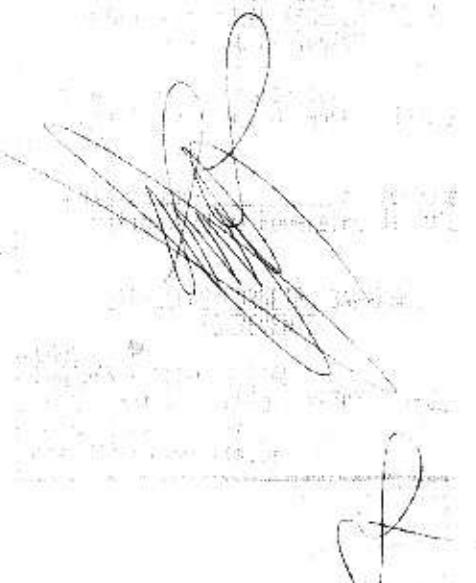
DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **CAMPO SISTEMAS LTDA - ME**, CNPJ 07.973.244/0001-08, está homologada, qualificada e apta a operar os Sistemas, dar assessoria, comercializar, dar suporte técnico e consultoria dos sistemas padrão, sem qualquer tipo de customização, desenvolvidos pela **Equiplano Sistemas Ltda**, CNPJ 76.030.717/0001-48.

Esta declaração tem validade de (06) seis meses.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2018.


João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR



**CONFERE COM
O ORIGINAL**



Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350
Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005
www.equiploano.com.br

CAMPO SISTEMAS LTDA - ME

PREGÃO Nº 03/2018

ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA
COMERCIAL

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.

ESTADO DO PARANÁ



ATA DA SESSÃO PREGÃO N° 003/2018

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, do Estado do Paraná, ocorreu o processo licitatório supra mencionado, na presença do Pregoeiro Gil Marcos Cordeiro Veiga e equipe de apoio Tatiane Cristina Ribas Pepes e Wagner Diego Santana Pinto. Acusou o recebimento de uma única proposta representada pelo Senhor Ivan Casagrande, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.433.143 SESP SC, em dois envelopes devidamente lacrados. Em seguida, abriu-se o envelope de número 01 onde foi retirada a proposta comercial no valor total de R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais). Não havendo concorrente, o pregoeiro solicitou ao participante se poderia dar lance menor, visando atender aos anseios da Câmara Municipal. O Senhor Ivan, fez alguns cálculos e propôs o valor total de R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais), acrescentou ser o máximo que poderia contrapor. Ficando assim distribuído, lote 1 - licenciamento do sistema em R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) e lote 2 – serviço de treinamento em R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocento reais). Em seguida, abriu-se o envelope de número 02, onde a documentação ali acondicionada foi verificada pela equipe de apoio. Estando tudo em ordem, a documentação foi visada por todos os presentes. Segundo a praxis, o pregoeiro determinou que lavrasse a presente Ata, a qual segue assinada pelos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623-1443.

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 015/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2018.

HORÁRIO: a partir das **09:30 horas**.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

DETENTORA(S):

DETENTORA I:

Denominação: CAMPO SISTEMAS LTDA

Endereço: AVENIDA GABRIEL KAIS, 40 – CENTRO – CAMPO DO TENENTE - PARANÁ

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Representante Legal: IVAN CASAGRANDE

CPF: 045.674.009-09

| Item | Descrição | Qtde. | Und. | Valor máximo |
|------|---|-------|-------|---------------|
| 01 | Licenciamento de sistema de Gestão pública, com Sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, projeções da receita, execução orçamentária/financeira, Sistema de transparência, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidades municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH.O suporte será realizado por telefone, internet ou local, se <i>in-loco</i> não poderá ser cobrado quaisquer hora técnica ou locomoção. | 12 | Meses | R\$ 20.400,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1423.

ESTADO DO PARANÁ



| | | | | |
|--------------|---|----|-------|---------------|
| 02 | Prestação de serviço de treinamento na área de Previdência Municipal na administração pública, visando suporte técnico e parametrização dos módulos do sistema de gestão integrado do setor administrativo, treinamento para a importação dos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento para elaborar demonstrativos obrigatórios a serem elaborados e enviados ao Ministério da Previdência e Ação Social - MPAS, conforme as exigências do órgão para emissão da CRP | 12 | Meses | R\$ 54.600,00 |
| TOTAL | | | | |

QUITANDINHA, 26 de Junho de 2018.

GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA
PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 03/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 015/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2018.

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

DETENTORA(S):

DETENTORA I:

Denominação: CAMPO SISTEMAS LTDA

Endereço: AVENIDA GABRIEL KAIS, 40 – CENTRO – CAMPO DO TENENTE - PARANÁ

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Representante Legal: IVAN CASAGRANDE

CPF: 045.674.009-09

| Item | Descrição | Qtd/c. | Unid. | Valor máximo |
|---------------|---|--------|-------|--------------|
| 01 | Licenciamento de sistema de Gestão pública, com Sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema de licitações e de contratos, projeções da receita, execução orçamentária/financeira, Sistema de transparéncia, despesas para gestão pública municipal, com instalação, implantação já incluindo alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos competentes, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64, Sistema de Recursos Humanos, completo para as entidades municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes no RH.O suporte será realizado por telefone, internet ou local, se in-loco não podendo ser colocado quaisquer hora técnica ou locomoção | R\$12 | Meses | R\$10.400,00 |
| 02 | Prestação de serviço de treinamento na área de Previdência Municipal na administração pública, visando suporte técnico e parametrização dos módulos do sistema de gestão integrado do setor administrativo, treinamento para a importação dos módulos do sistema SIM- AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento para elaborar demonstrativos obrigatórios a serem elaborados e enviados ao Ministério da Previdência e Ação Social - MPAS, conforme as exigências de órgão para emissão da CRP. | 12 | Meses | R\$54.600,00 |
| TOTAL: | | | | |

QUITANDINHA, 26 de Junho de 2018.

GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner Diego Santana Pinto

Código Identificador: 2832D031

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2018. Edição 1539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443



ESTADO DO PARANÁ

Interessado – Presidente da Câmara de Vereadores de Quitandinha/PR

Assunto – Análise Final

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.

Trata-se de requerimento da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Quitandinha/PR para proceder à análise do Edital e Minuta do Contrato do Processo Administrativo n. 15/2018, Pregão Presencial n. 03/2018, o qual tem por objeto a **contratação de empresa para licenciamento de software de gestão pública e treinamento de pessoal na área de previdência municipal**.

Consta no presente processo: solicitação de despesas por parte da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Quitandinha para a contratação de empresa para licenciamento de software de gestão pública e treinamento de pessoal na área de administração pública, com recursos próprios da Câmara Municipal (fls. 1); despacho do presidente da Câmara Municipal solicitando informações ao Setor de Contabilidade para manifestar-se quanto a existência de recursos orçamentários e demais informações necessárias, bem como parecer da Assessoria Jurídica do Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha para a definição da modalidade a ser adotada (fls. 2); Pregão Presencial foi a modalidade sugerida (fls. 7-11). Houve manifestação favorável do Setor de Contabilidade (fls. 13) Autorização do Gestor abertura do processo (fls. 14).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443



ESTADO DO PARANÁ

Após, os autos foram remetidos à Comissão de Licitação da Câmara, nomeada através da Portaria n. 002/2018, para a elaboração do edital e minuta do contrato.

A minuta do edital, contrato e demais anexos, foram juntados às fls. 17-48, sendo devidamente publicado às fls. 49-59. O processo foi devidamente cadastrado no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme extrato às fls. 60.

Verifica-se na ata de sessão, que no dia e hora designado para a realização do ato, apenas uma empresa compareceu. Após a abertura do envelope da proposta verificou-se que a mesma estava dentro dos limites estabelecidos no edital. Posteriormente, foi procedida a abertura do envelope que continha os documentos de habilitação, sendo que, após a análise da comissão de licitação, foi verificada a compatibilidade dos mesmos com as exigências do edital.

Portanto, tem-se que o presente procedimento teve seus trâmites normais, uma vez que foram observadas as regras constantes da legislação pertinente, isto é, na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, na Lei Federal 8.666/93, de 31 de junho de 1993 e suas alterações, cuja aplicação é subsidiária, na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000 e demais legislações aplicáveis.

Foram observadas todas as formalidades legais, estando o presente procedimento administrativo de licitação em condições de ser homologado, eis que inexiste qualquer vício ou nulidade.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Quitandinha, 27 de junho de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443



ESTADO DO PARANÁ

JEFFERSON LUIZ GROSSI

Assessor Jurídico da Presidência da
Câmara Municipal de Quitandinha



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1448

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 015/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2018.

HORÁRIO: a partir das **09:30 horas**.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

DETENTORA(S):

DETENTORA I:

Denominação: CAMPO SISTEMAS LTDA

Endereço: AVENIDA GABRIEL KAIS, 40 – CENTRO – CAMPO DO TENENTE - PARANÁ

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Representante Legal: IVAN CASAGRANDE

CPF: 045.674.009-09

| Item | Descrição | Qtd | Und. | Valor máximo |
|------|---|-----|-------|---------------|
| 01 | Licenciamento de sistema de Gestão pública, com Sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, projeções da receita, execução orçamentária/financeira, Sistema de transparéncia, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidades municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH.O suporte será realizado por telefone, internet ou local, se <i>in-loco</i> não poderá ser cobrado quaisquer hora técnica ou locomoção. | 12 | Meses | R\$ 20.400,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



| | | | | |
|--------------|---|----|-------|---------------|
| 02 | Prestação de serviço de treinamento na área de Previdência Municipal na administração pública, visando suporte técnico e parametrização dos módulos do sistema de gestão integrado do setor administrativo, treinamento para a importação dos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento para elaborar demonstrativos obrigatórios a serem elaborados e enviados ao Ministério da Previdência e Ação Social - MPAS, conforme as exigências do órgão para emissão da CRP | 12 | Meses | R\$ 54.600,00 |
| TOTAL | | | | |

QUITANDINHA, 27 de Junho de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03/2018**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623-1443.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 015/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2018. HORÁRIO: a partir das 09:30 horas.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

DETENTORA(S):

DETENTORA 1:

Denominação: CAMPO SISTEMAS LTDA

Endereço: AVENIDA GABRIEL KAIS, 40 – CENTRO – CAMPO DO TENENTE - PARANÁ

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Representante Legal: IVAN CASAGRANDE

CPF: 045.674.009-09

| Item | Descrição | Qtd. | Und. | Valor máximo |
|---------------|---|------|-------|--------------|
| 01 | Licenciamento de sistema de Gestão pública, com Sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Credibilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, projeções da receita, execução orçamentária/financeira, Sistema de transparéncia, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem, Tancamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anuais, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a estrutura municipal, com exportação e integração a contabilidade, para gerência de liquidacões de empresas, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RILO suporte será realizado por telefone, internet ou local, se in-loco não poderá ser cobrado quaisquer horas diárias ou locomoção. | 12 | Meses | RS 23.400,00 |
| 02. | Prestação de serviço de treinamento na área de Previdência Municipal na administração pública, visando suporte técnico e parametrização dos módulos do sistema de gestão integrado do setor administrativo, treinamento para a importação dos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento para elaborar demonstrativos obrigatórios a serem elaborados e enviados ao Ministério da Previdência e Ação Social - MPAS, conforme as exigências do órgão para emissão da CRP. | 12 | Meses | RS 54.600,00 |
| TOTAL: | | | | |

Publicado por:

**Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador: 9B191AC9**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2018. Edição 1539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO nº 06 PREGÃO nº 03

Aos 27 dias do mês de junho de dois mil e dezoito a Câmara Municipal de Quitandinha - CONTRATANTE, com sua sede fixada na Av. Fernandes de Andrade n.330, Quitandinha-PR, CNPJ. nº 00.942.397/0001-30, CEP 83.840-000, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Carlos Edmilson de Moura, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG 8.324.156-0 e no Cadastro de Pessoa Física – CPF N° 029.766.649-51, residente e domiciliado neste Município doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa CAMPO SISTEMAS LTDA, com sede na Rua Gabriel Kais, nº 40, Centro, Cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná, CEP 83.870-000, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.973.244/0001-08, representada neste ato por seu Sócio Administrativo, o Sr. Ivan Casagrande, brasileiro, Contador, residente e domiciliado na cidade de Campo do Tenente, bairro Bela Vista, Estado do Paraná, à Rua Josefa Charneski, nº 80, CEP 83.870-000, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de prestação dos serviços de Treinamento e Licenciamento de sistema de contabilidade pública, conforme Pregão 03/2018, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos serviços de sistema de contabilidade pública, conforme segue:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de sistema de contabilidade pública, nos moldes da Lei Federal 4320/64, com sistemas de Planejamento PPA, LDO e LOA, Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema de Licitações e de contratos, execução orçamentaria/financeira e transparência, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistemas de Recursos Humanos, completo para a entidade municipal, com exportação e integração com a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH.

Serviços de treinamento de pessoal nos sistema de gestão publica nos módulos e cadastros de leis e atos de planejamento do orçamento, na execução orçamentária, extra-orçamentária, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio, obras públicas, Recursos Humanos, específico para o sistema locado da Câmara Municipal de Quitandinha, e noções de exportação, regras de fechamento dos dados para o SIM-AM.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), sendo, R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) de serviços de licenciamento de sistema, e R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) de Serviços de treinamento de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em doze parcelas, devendo ser realizado até cinco dias após a emissão da Nota Fiscal.

4.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante apresentação das Certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal da Contratada referente:

- FGTS e dívida ativa da União e encargos Sociais.

Parágrafo primeiro: O Faturamento dos produtos/serviços deverá obedecer o modelo de Nota Fiscal preconizado pelo órgão competente, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente a tarifa de transferência de valores.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.00012-001 – Manutenção do Poder Legislativo.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.

3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica.

3.3.90.40.11.00 – Locação de Software.

6.0 CLÁUSULAS SEXTA – DA ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: guitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os sistemas no servidor/computador da Câmara Municipal de Quitandinha/PR. A liberação das senhas de acesso ocorrerá após a quitação de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2. A aplicação da penalidade indicada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993.

7.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor dos serviços a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Autorização de Compra, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

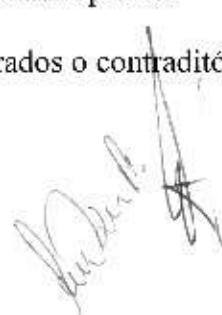
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no contrato.

c) Impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7.4. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7.5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

7.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ



7.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Rio Negro para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os fins de direito.

Quitandinha, 27 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATANTE
Carlos Edmilson de Moura
Presidente

CONTRATADA
CAMPO SISTEMAS LTDA
Ivan Casagrande – Socio

Testemunhas:
NOME: Wagner Diego Dantas Pinto
RG.: 10.509.039/0

NOME: RG.: 8436 826-1
Tatiene Cristina Libon /p/p



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1448

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2018

PREGÃO Nº 003/2018

Contratada: CAMPO SISTEMAS LTDA

Objeto: prestação dos serviços de Treinamento e Licenciamento de sistema de contabilidade pública.

01.031.00012-001 – Manutenção do Poder Legislativo.

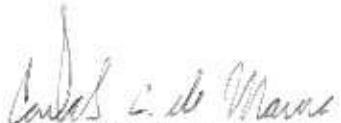
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.

3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica.

3.3.90.40.11.00 – Locação de Software.

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Data de assinatura: 27 de junho de 2018.



Carlos Edmilson de Moura

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 006/2018

PREGÃO N° 003/2018

Contratada: CAMPO SISTEMAS LTDA

Objeto: prestação dos serviços de Treinamento e Licenciamento de sistema de contabilidade pública.

01.031.00012-001 – Manutenção do Poder Legislativo.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.

3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica.

3.3.90.40.11.00 – Locação de Software.

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Data de assinatura: 27 de junho de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

Publicado por:

Wagner Diego Santana Pinto

Código Identificador:FBC2EA8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2018. Edição 1543

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 015/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2018.

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

DETENTORA(S):

DETENTORA I:

Denominação: CAMPO SISTEMAS LTDA

Endereço: AVENIDA GABRIEL KAIS, 40 – CENTRO – CAMPO DO TENENTE - PARANÁ

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Representante Legal: IVAN CASAGRANDE

CPF: 045.674.009-09

| Item | Descrição | Qtda. | Und. | Valor máximo |
|------|--|-------|-------|---------------|
| 01 | Licenciamento de sistema de Gestão pública, com Sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, projeções da receita, execução orçamentária/financeira, Sistema de transparência, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidades municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH. O suporte será realizado por telefone, internet ou local, se <i>in-loco</i> não poderá ser cobrado quaisquer hora técnica ou locomoção. | 12 | Meses | R\$ 20.400,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.

Fls.



ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|--------------|---|----|-------|---------------|
| 02 | Prestação de serviço de treinamento na área de Previdência Municipal na administração pública, visando suporte técnico e parametrização dos módulos do sistema de gestão integrado do setor administrativo, treinamento para a importação dos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento para elaborar demonstrativos obrigatórios a serem elaborados e enviados ao Ministério da Previdência e Ação Social - MPAS, conforme as exigências do órgão para emissão da CRP | 12 | Meses | R\$ 56.400,00 |
| TOTAL | | | | |

QUITANDINHA, 26 de Junho de 2018.

Gil Marcos Cordeiro Veiga
GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA
PREGOEIRO

Republicação por erro.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICADO POR ERRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623
1443.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 015/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2018.

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

DETENTORA(S):

DETENTORA I:

Denominação: CAMPO SISTEMAS LTDA

Endereço: AVENIDA GABRIEL KAIS, 40 – CENTRO – CAMPO DO TENENTE - PARANÁ

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Representante Legal: IVAN CASAGRANDE

CPF: 045.674.009-09

| Item | Descrição | Qntd. | Und. | Valor máximo |
|--------------|--|-------|-------|---------------|
| 01 | Licenciamento de sistema de Gestão pública, com Sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licenças e de contratos, projeções da receita, execução orçamentária/financeira, Sistema de transparência, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusa alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR, Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para o entidades municipais, com exportação e integração a contabilidade, para gerente de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH. O suporte será realizado por telefone, internet ou local, se in-loco não poderá ser cobrada quaisquer hora técnica ou locomoção. | 12 | Meses | R\$ 20.400,00 |
| 02 | Prestação de serviço de treinamento na área de Previdência Municipal na administração pública, visando suporte técnico e parametrização dos módulos do sistema de gestão integrado do setor administrativo, treinamento para a imparteção dos módulos do sistema SIM- AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento para elaborar demonstrativos obrigatórios a serem elaborados e enviados ao Ministério da Previdência e Ação Social - MPAS, conforme as exigências do órgão para emissão da CRP | 12 | Meses | R\$ 56.400,00 |
| TOTAL | | | | |

QUITANDINHA, 26 de Junho de 2018.

GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA
Pregoeiro

Republicação por erro.

Publicado por:

Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:7138A261



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 015/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2018.

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

DETENTORA(S):

DETENTORA I:

Denominação: CAMPO SISTEMAS LTDA

Endereço: AVENIDA GABRIEL KAIS, 40 – CENTRO – CAMPO DO TENENTE - PARANÁ

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Representante Legal: IVAN CASAGRANDE

CPF: 045.674.009-09

| Item | Descrição | Qtda. | Und. | Valor máximo |
|------|--|-------|-------|---------------|
| 01 | Licenciamento de sistema de Gestão pública, com Sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, projeções da receita, execução orçamentária/financeira, Sistema de transparéncia, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidades municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH. O suporte será realizado por telefone, internet ou local, se <i>in-loco</i> não poderá ser cobrado quaisquer hora técnica ou locomoção. | 12 | Meses | R\$ 20.400,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.



ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|--------------|---|----|-------|---------------|
| 02 | Prestação de serviço de treinamento na área de Previdência Municipal na administração pública, visando suporte técnico e parametrização dos módulos do sistema de gestão integrado do setor administrativo, treinamento para a importação dos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento para elaborar demonstrativos obrigatórios a serem elaborados e enviados ao Ministério da Previdência e Ação Social - MPAS, conforme as exigências do órgão para emissão da CRP | 12 | Meses | R\$ 56.400,00 |
| TOTAL | | | | |

QUITANDINHA, 27 de Junho de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Republicação por erro.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICADO POR ERRO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º, 015/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2018. HORÁRIO: a partir das 09:30 horas.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

DETENTORA(S):

DETENTORA I:

Denominação: CAMPO SISTEMAS LTDA

Endereço: AVENIDA GABRIEL KAIS, 40 – CENTRO – CAMPO DO TENENTE - PARANÁ

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Representante Legal: IVAN CASAGRANDE

CPF: 045.674.009-09

| Item | Descrição | Qtde. | Und. | Valor máximo |
|--------------|--|-------|-------|---------------|
| 01 | Licenciamento de sistema de Gestão pública, com Sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, projeções da receita, execução orçamentária/financeira, Sistema de transparéncia, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidades municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH.O suporte será realizado por telefone, internet ou email, se in-loco não podem ser cobrados quaisquer horas técnicas ou locomoção. | 12 | Meses | R\$ 20.400,00 |
| 02 | Prestação de serviço de treinamento na área de Previdência Municipal na administração pública, visando repasse técnico e parametrização dos módulos do sistema de gestão integrada do setor administrativo, treinamento para a importação dos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento para elaborar demonstrativos obrigatórios a serem elaborados e enviados ao Ministério da Previdência e Ação Social - MPAS, conforme as exigências de órgão para emissão do CRP | 12 | Meses | R\$ 56.400,00 |
| TOTAL | | | | |

QUITANDINHA, 27 de Junho de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente Câmara Municipal De Quitandinha

Repúblicação por erro.

Publicado por:

Wagner Diego Santana Pinto

Código Identificador:05E0F146

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2018. Edição 1561

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2018

PREGÃO Nº 003/2018

Contratada: CAMPO SISTEMAS LTDA

Objeto: prestação dos serviços de Treinamento e Licenciamento de sistema de contabilidade pública.

01.031.00012-001 – Manutenção do Poder Legislativo.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.

3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica.

3.3.90.40.11.00 – Locação de Software.

Valor: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

Data de assinatura: 27 de junho de 2018.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Carlos Edmilson de Moura
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2018

PREGÃO Nº 003/2018

Contratada: CAMPO SISTEMAS LTDA

Objeto: prestação dos serviços de Treinamento e Licenciamento de sistema de contabilidade pública.

01.031.00012-001 – Manutenção do Poder Legislativo.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.

3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica.

3.3.90.40.11.00 – Locação de Software.

Valor: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

Data de assinatura: 27 de junho de 2018.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

Publicado por:

Wagner Diego Santana Pinto

Código Identificador:58F0BB70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2018. Edição 1561

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>